
CONTRATO N.º 231/2014

PARA FINS DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Administração a Senhora **Juliana Eunice Alves de Oliveira**, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Rua Antonio de Lima Santos, n.º 96 – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.368.055 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 062.461.294-55, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CERTAM CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TDA**, CNPJ n.º 04.557.318/0001-29, com endereço na Rua Alberto Guilherme Sobrinho, n.º 22, Salas 208 a 211, 2º Andar – Nossa Senhora das Dores – Caruaru-PE, CEP: 55.004-151, neste ato representada pelo Senhor **Ronaldo Melo da Silva**, brasileiro, viúvo, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 774.679SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 024.253.004-49, residente na Rua Sílvio Romero, n.º 171 – Petrópolis – Caruaru-PE, CEP: 55.030-440, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 009/2014 consoante consta do Processo n.º 024/2014, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a locação de um sistema informatizado para processamento da folha de pagamento da Prefeitura de Vertentes-PE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial n.º 009/2014 e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital de Pregão Presencial n.º 009/2014;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- e) Oferecer garantia para o objeto licitado, sem despesa adicional.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;

- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão mensalmente, por crédito em conta bancária ou cheque nominal, após a emissão da nota fiscal correspondente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, utilizando-se para tanto, do Índice Geral de Preços do Mercado – **IGP-M**, medido pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, de acordo com normas jurídicas vigentes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos próprios e oriundos de transferências legais, alocados na seguinte dotação orçamentária: 4002/04.122.0402.2.42 - 3.3.3.90.39.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, a cada dia de atraso, quando notificada não solucionar problemas com a manutenção sistema em até 2 (dois) dias úteis, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 5 (cinco) dias em relação às datas estabelecidas para solucionar problemas com a manutenção e funcionamento do sistema, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 15 de setembro de 2014.

Juliana Eunice Alves de Oliveira
CONTRATANTE

Ronaldo Melo da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58

.....
Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 016/2014

PROCESSO LICITATÓRIO:024/2014

PREGÃO PRESENCIAL:009/2014

CONTRATO:231/2014

OBJETO: Locação de um sistema informatizado para processamento da folha de pagamento da Prefeitura de Vertentes-PE.

CONTRATADA: CERTAM Centro Regional de Treinamento em Admin. Municipal Ltda,CNPJ n.º 04.557.318/0001-29.

VALOR: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS: recursos oriundos de transferências legais, alocados na seguinte dotação orçamentária: 4002/04.122.0402.2.42 - 3.3.3.90.39.

DATA: 15 de setembro de 2014.

Juliana Eunice Alves de Oliveira
CONTRATANTE

Ronaldo Melo da Silva
CONTRATADA